

CONVITE Nº TCE-0002/2006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, *do tipo menor preço global*, nos termos da lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Convite e do seu Anexo Único, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 28433882/2006.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da lei nº 8.666/93.

DATA: 28/06/2006

HORA: 14:30 horas

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

01 – OBJETO

A presente Licitação tem como **objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, reparos, lanternagem, pintura, guincho, revisão, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofamento/tapeçaria e serviços similares, troca de óleo, troca de filtros, lubrificação em geral, borracharia, com reposição de peças e acessórios em geral dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.**

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. **A manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação.**

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

03 – HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido os materiais licitados;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes;

3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões, sejam elas positivas ou negativas).

3.1.8. Declararem, de acordo com o modelo do Anexo II, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública..

3.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 0002/2006 – HABILITAÇÃO

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais, ou julgados os interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

04 - DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 0002/2006 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, com as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. evidenciar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual;

4.2.3. preencher corretamente o modelo de proposta constante do anexo III deste convite.

Não serão aceitas correções e/ou retificações posteriores, após a abertura das propostas, ressalvadas as questões de ordem formal que não comprometem a proposta e a lisura da licitação;

4.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem realizados sem ônus adicionais.

4.2.5. declarar expressamente o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.6. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.7. caso o prazo previsto no item acima não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo previsto no §3º, art. 64, da Lei nº. 8.666/93;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifesta e comprovadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Na eventualidade de se registrar cotação de preço acima de 2(duas) casas depois da virgula, a CPL, para fins de julgamento, assim considerará:

4.5.2. se o primeiro número apresentado após a 2º casa for o de nº 5 ou abaixo, o preço permanecerá o mesmo, desprezando-se os números sequenciais. Ex: 1,554 é = 1,55;

4.5.3. já, pelo contrário, se o primeiro número da mesma forma acima mencionada for superior ao de nº 5, o valor será arredondado para o número imediatamente superior ao anterior. Ex: 1,557 é = 1,56;

4.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Convite e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

4.6.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.6.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o

produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade conforme Anexo I, e o preço total;

4.6.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.6.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

4.7. As especificações, o quantitativo, o prazo e local dos serviços são os constantes do Anexo I – Projeto Básico.

4.8 A licitante deverá preencher a Tabela de Preços, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Preço da mão-de-obra por hora trabalhada para a execução dos serviços, em moeda nacional, que **deverá ser único para todos os tipos de serviços.**

4.10. Percentual de desconto que será concedido sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos do item correspondente, para fornecimento de peças genuínas;

4.11. Cálculo do Valor Total anual (VT), conforme fórmula definida no item 7.4 do Projeto Básico - Anexo I. O Presidente e equipe de apoio farão a conferência do cálculo de VT e, caso necessário, farão a correção do resultado.

4.13. Para fins deste Convite e seus anexos, entende-se por peças genuínas as peças originais adquiridas na concessionária.

4.14. Não será admitida proposta via fax, internet e/ou similares.

05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. recebimento e abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, serão dados ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.1.2. após conferida, apreciada a documentação e decididos os eventuais requerimentos

dos licitantes, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata;

5.1.2.1. não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado através dos meios disponíveis (mural, internet, fax, etc.);

5.1.3. devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

5.1.4. encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Depois de analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de MENOR PREÇO, podendo ser excluído algum item a critério do Tribunal, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.6.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

06 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto desta licitação prevista no Edital e ofertar o **Menor Preço Global, de acordo com o modelo de proposta apresentado no anexo III.**

6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **CONVITE**, ou vantagens baseados nas ofertas das demais **licitantes**.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **CONVITE** e seus anexos, não tenham estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Abertos os envelopes e rubricadas as propostas pelos membros da Comissão e pelos

representantes presentes, a CPL poderá comunicar o resultado do seu julgamento no ato ou encerrar a sessão para analisá-las.

6.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissão deste **edital**.

6.6. A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

6.7. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

7- DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Os autos do processo estarão sempre com vistas aos interessados no horário de expediente.

7.2. Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **CONVITE**.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior desta Casa.

7.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

7.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no térreo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8 - DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

8.1. O preço cotado para a hora de mão-de-obra será fixo e irrevogável.

8.2. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato, à favor da Adjudicatária que, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, deverá protocolizar perante a TRIBUNAL DE CONTAS, a Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior (mão-de-obra, peças e acessórios), conforme estabelecido no Projeto Básico - Anexo I.

8.3. As solicitações de pagamento deverão ser detalhadas da seguinte forma:

a) Para a mão-de-obra aplicada:

- discriminação dos serviços executados;
- tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, para cada marca e modelo de veículo);
- preço da mão-de-obra/hora (observado o valor vigente em contrato).

b) Para as peças e acessórios:

- discriminação das peças genuínas utilizadas nas manutenções;
- preço das peças (conforme Tabela do Fabricante);
- valores dos descontos (observado os percentuais previstos em contrato).

c) Características do veículo:

- modelo, placa.

8.4. Para fins de faturamento dos serviços realizados no mês anterior, a contratada deverá calcular o valor destes serviços usando a seguinte fórmula:

$$VM = Ph \times Qm + \frac{Potb \times (1 - PDpo)}{100}$$

onde:

- VM = Valor mensal a ser faturado;
- Ph = Preço da mão-de-obra por hora;
- Qm = Somatório da quantidade de horas gastas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços;
- Potb = Somatório dos preços das peças genuínas utilizadas nas manutenções no mês em referência, segundo preços estabelecidos na Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos (não computado o desconto);
- Pdpo = Percentual de desconto concedido sobre os preços estabelecidos na Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos, para fornecimento de peças genuínas;

8.5. Nos preços deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação pela TRIBUNAL DE CONTAS da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, devendo a referida nota vir ainda acompanhada de todas as ordens de serviços autorizadas. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS.

8.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.6, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Recurso do Tesouro consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o exercício de 2006, conforme a seguinte dotação e natureza de despesa informadas pela Diretoria Financeira desta Casa:

Dotação Orçamentária n.º 2006 0201008

Naturezas de Despesa : 3.3.90.39.21

10 – DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO.

A empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta Contratual – Anexo V, o qual faz parte integrante deste CONVITE.

11 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

A critério do Tribunal de Contas poderão ser suprimidos ou acrescidos fornecimentos até o limite estabelecido para o valor da modalidade licitatória adotada no presente processo, observados os termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do julgamento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorro motivo justificado.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão. Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarado a nova adjudicatária, na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, item II, da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes, obedecendo as exigências legais, mediante motivos devidamente justificados.

12.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87 de mesma lei.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação(Documentação), devendo a **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Convite** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida no edital para a abertura dos envelopes “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo, situado no andar térreo do edifício-sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preço poderá ser alterado, seja com relação às descrições, prazo de entrega e preço dos **serviços**, ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

14.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” e

com poderes para esse fim;

14.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope - DA DOCUMENTAÇÃO**.

14.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

14.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.6. Ao prestador de serviços que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

14.7. Estima-se a presente licitação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), anual.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, centro, Goiânia-Goiás ou pelos telefones (062) 32079027 - 32019024, no horário das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Goiânia – Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da lei e afixado no quadro de avisos da Seção Patrimônio e Material do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, xx de maio de 2006.

LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Paulo Gustavo Pedreira e Sousa
Membro

Gabriela Leão Ribeiro Borges
Membro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo a mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação, e o fornecimento de peças e acessórios de reposição, no âmbito da Região Metropolitana de Goiânia, conforme a seguinte quantificação:

<i>CHASSIS</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>ANO</i>	<i>COMBUSTÍVEL</i>	<i>PLACA</i>
9BD185240 37060266	MAREA	FIAT	HLX-2.4	2002/2003	GASOLINA	KEV-7618
9BD178237 T0008875	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCR-9446
9BWZZZ37 3YT040876	GOL	VW	G3-1.6	1999/2000	GASOLINA	KDX-7530
9BD178237 T0008830	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCW-4846
9BD178237 T0008375	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCW-4906
KNH7P7352 56335467	BESTA	KIA	SUP VAN	1995	DIESEL	KCV-4015
9BGJL19FV VB598966	VECTRA	GM	CD-2.0	1997	GASOLINA	KDC-3571
9BWZZZ37 3YT064619	GOL	VW	G3-1.6	1999/2000	GASOLINA	KDX-7550
9BD178237 T0008107	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCW-4866
9BD178237 T0009160	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCS-0406

<i>CHASSIS</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>ANO</i>	<i>COMBUSTÍVEL</i>	<i>PLACA</i>
9BD178237 T0009725	PÁLIO	FIAT	EL-1.5	1996	GASOLINA	KCR-8386
93W244K23 62004145	DUCATO	FIAT	COMBINA TO	2005	DIESEL	NFY-9561
9BD178858 Y0978185	PÁLIO WEEKEND	FIAT	EL-1.6	1999	GASOLINA	KDU-9041

1.2 Para fins deste Projeto Básico, entende-se por **peças genuínas** as peças originais adquiridas na concessionária.

2. DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS DA FIRMA A SER CONTRATADA

2.1 A contratada deverá realizar os serviços dentro da Região Metropolitana de Goiânia e dispor de:

- a) instalações adequadas (almoxarifado, oficina mecânica e repintura), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;
- b) espaço físico coberto para acomodação dos veículos da Contratante, quando for prestar os serviços de manutenção descritos no objeto;
- c) oferecer segurança 24 horas na sua oficina, eletrônica ou pessoal;
- d) equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnoses em sistemas de injeção eletrônica analógicos e digitais e também de veículos carburados ;
- e) instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e estetoscópio;
- f) cabine de pintura e/ou com estufa completa;
- g) local/ambiente adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos;
- h) equipamento para elevar veículos(automóvel e utilitário), compatível com o peso dos mesmos;
- i) ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário e pós reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas ;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FIRMA A SER CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à contratada executar os seguintes serviços nos veículos:

- lanternagem e pintura;
- vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- tapeçaria;
- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- parte elétrica e eletrônica em geral;
- suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios e transmissão;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, as peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- prestar serviço de guincho (reboque), 24 horas diárias, aos veículos objeto da prestação dos serviços, em um raio de 50 km ou na região metropolitana de Goiânia, sendo que os mesmos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, sem nenhum ônus adicional a contratante, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;
- demais serviços que se fizerem necessários à manutenção dos veículos, dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Seção de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção deverão incluir:

- a) mão-de-obra referente à execução de reparos, substituição de peças, conservação e recuperação;
- b) fornecimento de peças e componentes de comprovada qualidade e procedência e materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação referidos no subitem anterior;
- c) garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Seção de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ressalte-se que a contratada deverá enviar orçamento/diagnóstico dos serviços a serem realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, para análise e aprovação por parte da seção de transportes.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- b) prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Seção de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- c) garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças Genuínas e materiais de comprovada qualidade e indicados pelo(s) fabricante(s) dos veículos. Para aplicação em sistemas de segurança dos veículos como “Direção, Suspensão, Freios e Rodas” ou se itens que possam vir a danificar componentes coligados, caso apresentem defeitos, deve-se obrigatoriamente aplicar-se peças e componentes genuínos;
- d) submeter à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando solicitado, os serviços executados;
- e) refazer os serviços e/ou substituir peças e acessórios, comprovadamente considerados inadequados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com ônus à suas espensas;
- f) executar os serviços com estrita observância dos tempos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás pela licitante vencedora. Deverá ser fornecida, quando da assinatura do instrumento contratual, e sempre que as mesmas sofrerem atualizações:
 - I - Tabela de tempos de execução dos serviços, emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo objeto da prestação dos serviços;
 - II - Tabela oficial de preços das peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos, referentes aos itens, a cada emissão de orçamento;
- g) manter os funcionários devidamente uniformizados e com aparatos de segurança requeridos, quando em serviço;
- h) prestar serviço gratuito de transporte dos funcionários do contratante, da oficina da contratada para as dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, quando os veículos objetos da prestação dos serviços ficarem retidos para conserto;
- i) responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Assembléia;
- j) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, e proceder à devolução das peças substituídas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sempre nas respectivas embalagens. Ficam excluídos desta obrigatoriedade óleos/fluídos, escapamentos e baterias;
- l) comunicar à Seção de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;
- n) refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados, a sua espensas;
- o) providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após

a execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;

- p) entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;
- q) permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- r) será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a prestação dos serviços, objeto do contrato;
- s) executar sem ônus para o Tribunal de Contas a cada período definido de quilometragem, ou mesmo fora da mesma, check-list preventivo, informando o estado e condições detalhadas do veículo, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria;
- t) poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os objetos contratados, com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitação do Tribunal de Contas, permanecendo a responsabilidade e garantia dos mesmos à Contratada.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá, para cada item, definir perfeitamente em sua Proposta de Preços:

- a) **O preço da mão-de-obra por hora trabalhada para a execução dos serviços, em moeda nacional, serviços esses que deverão obedecer a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, para cada marca e modelo de veículo objeto da prestação dos serviços, das respectivas montadoras;**
- b) **O percentual de desconto que será concedido sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos do item correspondente, para fornecimento de peças genuínas;**
- c) **O cálculo do Valor Total anual (VT), conforme fórmula definida no item 7.4 deste Projeto Básico. O Presidente da Comissão bem como sua Equipe farão a conferência do cálculo de VT e, caso necessário, farão a correção do resultado. Em caso de divergência será considerado os valores unitários definidos na cláusulas “a e b” acima.**

7.2 Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários, tais como, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.3 As estimativas anuais de horas de mão-de-obra e peças são no valor de

R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a estimativa da Diretoria Administrativa (Of. nº 006/2006 – 23 de fevereiro).

	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS DE MÃO-DE-OBRA ESTIMADA (Qh)	PREÇO ESTIMADO DA HORA DE MÃO-DE-OBRA (R\$)	ESTIMATI VA ANUAL DE GASTOS COM MÃO-DE-OBRA (R\$)	ESTIMATI VA ANUAL DE GASTOS COM PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (MÃO-DE-OBRA + PEÇAS) (R\$)
	13	250 h	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 40.000,00

OBS: As horas e valores estimados no quadro abaixo, foram feitas levando em consideração às quantidades do contrato existente do exercício de 2005, ressaltando que foram acrescentadas porcentagens sobre tais quantidades, em razão do extremo desgaste dos veículos, ocasionado pelo grande uso, bem como do ano dos veículos.

7.4 Atendida as condições prescritas no Edital, será considerada para fins de classificação das propostas, a seguinte fórmula:

$$VT = Ph \times Qh + Pp \times \left(1 - \frac{PDpo}{100} \right)$$

onde:

- VT = Valor total anual proposto;
- Ph = Preço da mão-de-obra por hora, cotado pela licitante;
- Qh = Quantidade de horas anuais estimadas pelo TRIBUNAL;
- Pp = Preço anual estimado pelo TRIBUNAL para gasto com peças para o lote (não computado nenhum desconto);
- PDpo = Percentual de desconto concedido pela licitante sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, para fornecimento de peças genuínas;

8. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Objetiva recolocar e manter os veículos do Tribunal de Contas em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a máxima proteção ativa e passiva no transporte de pessoas e cargas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Cabe ressaltar que os veículos muitas vezes são utilizados em condições extremas e severas, além de passarem por “mãos” de mais de um condutor o que diminui sua durabilidade. A constante manutenção preventiva que aqui é proposta, certamente acumulará ganhos financeiros a TRIBUNAL DE CONTAS, pois evitará substituições de itens danificados por falta e/ou demora na manutenção, além da diminuição do tempo parado para reparações.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ/MF sob o nº. _____ situada na _____ neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. _____, (qualificação), declara para fins de participação na Licitação, Carta Convite nº. 002/2006, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos até a presente data que venham a impossibilitar a participação da empresa no certame ou a contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

TABELA DE PREÇOS - CONVITE Nº 002/2006

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

$$VT = Ph \times Qh + Pp \times \left(1 - \frac{PDpo}{100} \right)$$

- VT = Valor total anual proposto;
Ph = Preço da mão-de-obra por hora, cotado pela licitante;
Qh = Quantidade de horas anuais estimadas pelo TRIBUNAL;
Pp = Preço anual estimado pelo TRIBUNAL para gasto com peças;
PDpo = Percentual de desconto concedido pela licitante sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, para fornecimento de peças genuínas;

	QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS DE MÃO-DE-OBRA ESTIMADAS (Qh)	PREÇO ANUAL ESTIMADO PARA GASTOS COM PEÇAS (Pp)	PREÇO DA MÃO-DE-OBRA (R\$) (Ph)	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS GENUÍNAS (%) (Pdpo)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (MÃO-DE-OBRA + PEÇAS) CONFORME FÓRMULA ACIMA (VT) (R\$)
	250h	R\$ 29.000,00	R\$		R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

_____ (Qualificação do Representante Legal – nome, cpf, identidade, profissão, etc) _____, na qualidade de representante legal da empresa ____ (qualificação da empresa – nome, CNPJ, end, etc) _____, declara, em cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Goiânia, _____ de _____ de 2006.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM VEÍCULOS.*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2006, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber:- de um lado, a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **SEBASTIÃO TEJOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº xxxxxx –DGPC-GO, e CPF nºxxxxxx, pelo Procurador Geral da **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, -----, OAB - --- nº -----, C.P.F. nº -----, e de outro, a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº _____ - SSP/GO e CPF nº _____, para terem, entre si, ajustado o **CONTRATO** em epígrafe, de conformidade com o processo de n.º 28433882/2006, de licitação, na modalidade de **CONVITE N.º 002/2006** e com sujeição às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, incluindo a mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação, e o fornecimento de peças e acessórios de

reposição, conforme descrito neste TERMO.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Caberá à **CONTRATADA** executar os seguintes serviços nos veículos:

Manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, reparos, lanternagem, pintura, guincho, revisão, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofamento/tapeçaria e serviços similares, troca de óleo, troca de filtros, lubrificação em geral, borracharia, com reposição de peças e acessórios em geral dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Parágrafo Único - Ressalte-se que a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento/diagnóstico dos serviços a serem realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, à Seção de Transporte da Contratante, a quem caberá a aprovação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção aqui explicitados, deverão incluir:

- a)** mão-de-obra referente à execução de reparos, substituição de peças, conservação e recuperação;
- b)** fornecimento de peças e componentes de comprovada qualidade e procedência e materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação referidos no subitem anterior;
- c)** garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro da Região Metropolitana de Goiânia e dispor de:

- a)** instalações adequadas (almoxarifado, oficina mecânica e repintura), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;
- b)** espaço físico coberto para acomodação dos veículos da Contratante, quando for prestar os serviços de manutenção descritos no objeto;

- c) oferecer segurança 24 horas na sua oficina, eletrônica ou pessoal;
- d) equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnoses em sistemas de injeção eletrônica analógicos e digitais e também de veículos carburados ;
- e) instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e estetoscópio;
- f) cabine de pintura e/ou com estufa completa;
- g) local/ambiente adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos;
- h) equipamento para elevar veículos(automóvel e utilitário), compatível com o peso dos mesmos;
- i) ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário e pós reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas ;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações já definidas cabe à **CONTRATADA**:

- a) a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras pertencentes à execução dos serviços contratados.
- b) cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- c) manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.
- d) atender as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
- e) prestar serviço de guincho (reboque), 24 horas diárias, aos veículos objeto da prestação dos serviços, em um raio de 50 km., sendo que os mesmos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências da **CONTRATANTE**, em Goiânia, sem nenhum ônus adicional a contratante, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- g) prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**;
- h) garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais de comprovada qualidade e indicados pelo(s) fabricante(s) dos veículos. Deve-se obrigatoriamente aplicar-se peças e componentes genuínos;
- i) submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado, os serviços executados;
- j) refazer os serviços ou substituir peças e acessórios, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- k) executar os serviços com estrita observância dos tempos e valores constantes das

tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, quando da assinatura deste contrato e sempre que as mesmas sofrerem atualizações:

I -Tabela de tempos de execução dos serviços, emitida pelo fabricante de cada marca e modelo dos veículos objeto da prestação dos serviços;

II - Tabela oficial de preços de todas as peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos, referentes aos itens;

l) manter os funcionários devidamente uniformizados e com aparatos de segurança requeridos, quando em serviço;

m) prestar serviço gratuito de transporte dos funcionários da **CONTRATANTE**, da oficina da contratada para as dependências da **CONTRATANTE**, em Goiânia, quando os veículos objetos da prestação dos serviços ficarem retidos para conserto;

n) responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da **CONTRATANTE**, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

o) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, e proceder à devolução das peças substituídas à **CONTRATANTE**, sempre nas respectivas embalagens. Ficam excluídos desta obrigatoriedade óleos/fluídos, escapamentos, baterias;

p) comunicar à Seção de Transporte da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;

r) refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

s) providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após a execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;

t) entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;

u) permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

v) será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

w) executar sem ônus para a **CONTRATANTE** a cada período definido de quilometragem, ou mesmo fora da mesma, *check-list* preventivo, informando o estado e condições detalhadas do veículo, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria;

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os objetos contratados, com a expressa anuência da **CONTRATANTE**, permanecendo a responsabilidade e garantia dos mesmos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovado pela Seção de Transporte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até por 1 ano, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A gerência deste contrato ficará a cargo da Seção de Transporte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da verba n.º _____, no elemento de despesa _____, e dotação compactada n.º _____, do vigente orçamento do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no valor de R\$(_____), conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira n.º _____, de ____/____/2006.

Parágrafo 3º – O preço da mão-de-obra por hora de serviço e os percentuais de desconto contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

- 1) R\$ _____: Ph = Preço da mão-de-obra por hora
- 2) _____%: PDpo = Percentual de desconto, concedido pela **CONTRATADA**, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, para fornecimento de **peças genuínas**.

**CLÁUSULA NONA
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na Seção de Transporte, a Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados (mão-de-obra, peças e acessórios) no mês anterior. A solicitação de pagamento deverá vir detalhada da seguinte forma:

a) Para a mão-de-obra aplicada:

- discriminação dos serviços executados;
- tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, para cada marca e modelo de veículo);
- preço da mão-de-obra/hora (observado o valor vigente em contrato).

b) Para as peças e acessórios:

- discriminação das peças utilizadas;
- preço das peças (conforme Tabela do Fabricante);
- valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato).

c) Características do veículo:

- modelo, placa e identificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para fins de faturamento dos serviços realizados no mês anterior, a **CONTRATADA** deverá calcular o valor dos serviços usando a seguinte fórmula:

$$VM = Ph \times Qm + \frac{\sum Potb \times (1 - PDpo)}{100}$$

onde:

- VM = Valor mensal a ser faturado por item;
- Ph = Preço da mão-de-obra por hora;
- Qm = Somatório da quantidade de horas gastas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços;
- $\sum Potb$ = Somatório dos preços das peças **genuínas** utilizadas nas manutenções no mês em referência, segundo preços estabelecidos na Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos (não computado o desconto);
- PDpo = Percentual de desconto, concedido pela **CONTRATADA**, sobre os preços estabelecidos na Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante dos veículos, para fornecimento de **peças genuínas**;

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, devendo a referida nota vir acompanhada de todas as ordens de serviços e será creditado na conta corrente nº _____ Agência _____ do Banco _____, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Para efetivação do pagamento, **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS.

Parágrafo 5º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou

incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 7º – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos incidentes diretos ou indiretos, inclusive tributos, fretes, lucro e demais encargos requeridos e que sejam necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo 8º – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 6% (seis por cento) ao ano, “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor relativo à hora da mão-de-obra será fixo e irredutível.

Parágrafo 2º – Para o valor relativo às peças será obedecido o valor constante da Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta Tabela juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deduzidos o desconto estabelecidos na proposta de _____%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ora contratados, conforme consta do item 2.1. da Cláusula Segunda, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.1. Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor nota de empenho.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11.2.

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1. O teor do Edital e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste TERMO independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial de Assembléia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás para a solução de qualquer conflito oriundo deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SEBASTIÃO TEJOTA
PRESIDENTE**

CONTRATADA:

**NOME:
FIRMA:**

RECIBO DO CONVITE

EDITAL CONVITE N.º 002/2006

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 28/06/2006

HORA: 14:30 horas

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.

2 – DESTINATÁRIO:

Nome da Empresa:

Endereço:

Nome para contato:

Telefone:

Email:

Site Internet:

**RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2006,
em Goiânia.....de..... de 2006.**

Carimbo e assinatura: